



## **DIRETRIZ DE EIV**

**Esta certidão tem validade por 12 (doze) meses a partir da data de sua emissão.**

**PROCESSO SEI N°: 84.001025/2022-61**

**Empreendimento: Realce Tintas e Revestimentos Eireli**

**CNPJ: 32.503.563/0001-99**

**Localização: Rua Walter Pereira, n° 999, CEP 86072-400, DATA 13, QUADRA 4, Parque Industrial Cacique, Gleba Ribeirão Jacutinga ([Maps](#) / [Street View](#))**

**Inscrição imobiliária: 05030168201490001**

**Zoneamento: Zona Industrial 3 (ZI-3), conforme a Lei Municipal n° 12.236/2015**

**Requerimento para: Análise de EIV para implantação de novo empreendimento (operação)**

**Atividade(s) pretendida(s) condicionada(s) a EIV:**

CNAE 2071-1/00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas - Polo Gerador de Risco (PGR)

### **1. CONTEXTUALIZAÇÃO**

Trata-se de fabricação e comércio atacadista de tintas, em um terreno com área de 2.089,94 m<sup>2</sup> e com área construída total de 691,48 m<sup>2</sup>, caracterizada como Polo Gerador de Risco (PGR), de acordo com o Decreto 876/2017 que regulamenta o disposto no Art. 11 da Lei Municipal n° 12.236/2015.

A implantação deste empreendimento não provocará adensamento populacional flutuante considerável na área diretamente afetada, o estudo informa uma previsão de 10 funcionários e 4 clientes por dia, sendo o horário de funcionamento das 07:30h às 17:30h de segunda à sexta-feira.

O EIV deve contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução, conforme o Art. 37º da Lei Federal n° 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), complementado pelo Art. 118 da Lei Municipal n° 13.339/2022 (Plano Diretor do Município de Londrina - PDML).

Os prazos e procedimentos a serem observados, bem como a competência dos órgãos municipais incumbidos de sua aprovação, e os critérios para a participação popular efetiva no processo de análise de EIV, são descritos no Decreto n° 712 de 28 de junho de 2021, que regulamenta o trâmite desses processos.

### **2. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**

As medidas expostas nesta Diretriz de EIV têm como base o Estudo de Impacto de Vizinhança (8444481) apresentado pelo requerente, e os seguintes documentos anexados ao presente processo:

- IPPUL: Parecer Técnico 28 (8806782) do IPPUL;
- Despacho Administrativo 130542/2022 (8796391), referente ao parecer da

SMOP;

- Despacho Administrativo 136309/2022 (8878788), referente ao parecer da SEMA;
- Ata Reunião Ordinária / Extraordinária 5/2022 do CAEIV (8924464).

Considerando o apresentado no EIV, quanto aos efeitos positivos e negativos sobre a qualidade de vida da população usuária e residente nas proximidades, bem como os pareceres relacionados, conclui-se que a implantação da atividade proposta não impossibilita o pleno desempenho das funções urbanas ou das atividades humanas já exercidas na vizinhança, desde que cumpridas as medidas de correção, compensação e mitigação de impactos, a fim de eliminar ou minimizar os efeitos negativos ou potencializar os efeitos positivos existentes e advindos de sua implantação e operação.

### **3. MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO CONDICIONANTES PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EMPREENDIMENTO A EXPENSAS DO EMPREENDEDOR**

De acordo com o estudo apresentado a este Instituto, o empreendimento deverá realizar as seguintes medidas mitigadoras e compensatórias:

<b>ITEM</b>	<b>MEDIDAS MITIGADORAS/COMPENSATÓRIAS</b>	<b>RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO</b>	<b>PELA</b>
<b>1</b>	Elaborar e executar projeto de reaproveitamento de águas pluviais para fins não potáveis, de acordo com a Resolução nº 18/2009 do CONSEMMA e Art. 92 da Lei Municipal nº 11.471/2012 (Código Ambiental), com aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP);	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	
<b>2</b>	A compensação da emissão de CO <sub>2</sub> eq se dará através do plantio de 5 mudas de espécies autóctones do bioma Mata Atlântica (Floresta estacional semidecidual), com 2,20 metros de altura, no lote e na calçada, conforme o Decreto nº 305, de 12/03/2015 que Regulamenta a Lei nº 11.996, de 30/12/2013, que institui o Plano Diretor de Arborização no Município de Londrina;	Secretaria Municipal do Ambiente (SEMA)	
<b>3</b>	Manter área permeável de 30% da área do lote;	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP)	
<b>4</b>	Doar abrigo de ônibus para ser instalado nas área de influência direta do empreendimento, preferencialmente na Rua Vicente Bocutti próximo ao nº 1.246, conforme orientação da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU;	Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU)	

### **OBSERVAÇÕES**

Deverá regularizar o rebaixo de guia da calçada para acesso de veículos ao empreendimento, conforme legislação vigente.

**Esta certidão não isenta das exigências contidas nas demais Leis vigentes.**

Londrina, 08 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ana flávia Galinari, Diretor(a) de Planejamento Urbano**, em 09/11/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Eduardo Callegari, Gerente de Instrumentos Urbanísticos**, em 09/11/2022, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8928784** e o código CRC **5FFA1E5D**.

**Referência:** Processo nº 84.001025/2022-61

SEI nº 8928784